



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura M'Boi Mirim

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 3

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
58.10.13.392.3001.6.354.33903900.00		6045.2023/0003503-0	122625/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME		TELEFONE
ADM-SUB	Administração da Subprefeitura		(11) 3396-8400

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	FESTIVAL AGITA CERTA	50.000,0000000	50.000,00
DATA DE EMISSÃO			R\$	50.000,00	
12/12/2023					

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura M'Boi Mirim

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO

58.10.13.392.3001.6.354.33903900.00

NÚMERO DO PROCESSO

6045.2023/0003503-0

Nº DO EMPENHO

122625/2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

ADM-SUB

NOME

Administração da Subprefeitura

TELEFONE

(11) 3396-8400

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Contratação Artística: ASSOCIACAO BENEFICENTE REALIZE E VIDA - CNPJ 27.314.561/0001-11 - Rua Jaboatão, , nº 156 - Casa Verde - São Paulo - Cep: 02516-010 (contrato de exclusividade do artista SEI (094478314).

Data/Horário: 13/12/2023 - a partir das 19h00.

Tempo Aproximado de duração dos shows 60 (sessenta) minutos - Conforme plano de trabalho SEI (094478305) e proposta das contratações SEI (094478306)- Local: CEU Vila do Sol - Endereço: Av. dos Funcionários Públicos, 369 - Vila do Sol, São Paulo - SP, 04962-000

Data/Horário: 14/12/2023 - a partir das 19h00.

Tempo Aproximado de duração dos shows 60 (sessenta) minutos - Conforme plano de trabalho SEI (094478305) e proposta das contratações SEI (094478306)- Local: CEU Vila do Sol - Endereço: Av. dos Funcionários Públicos, 369 - Vila do Sol, São Paulo - SP, 04962-000

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Nome Artístico: DJ Jacó.

Nome: Jackson Angelo Dos Santos Damasceno

Tempo Aproximado de Duração do Show: 60 minutos

Função: DJ e músico

FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Decreto 62.100, fica designado como fiscal desta contratação artística o servidor Reginaldo Oliveira Santos - RF 840.567.1 e, como substituta, Sandra da Silva Seara - RF 742.552.0.

Nos termos do Decreto 62.100, fica designada como gestora da contratação Sandra da Silva Seara – RF 742.552.0.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após a retirada da Nota de Empenho e seus Anexos.

documentação a ser entregue pela Contratada para o pagamento será a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D733431

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura M'Boi Mirim

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

3 de 3

DOTAÇÃO 58.10.13.392.3001.6.354.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6045.2023/0003503-0	Nº DO EMPENHO 122625/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 3396-8400

b) Nota Fiscal Fatura;

c) CNU (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da união),

d) FGTS (Certificado de Regularidade de Situação referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço),

e) CTM - Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Mobiliários expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo.

f) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuição Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

g) CNDT – Certidão Negativa Débitos perante a Justiça do Trabalho

8.2.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

8.2.2 O técnico ou responsável da Unidade Requisitante efetuará o ateste do serviço.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DAS PENALIDADES

1. 30% pela adoção das providências de obtenção judicial junto à Vara da Infância e Juventude se houver a participação de crianças e adolescentes no evento, nos termos do art. 149, II do Estatuto da Criança e Adolescente-ECA (Lei Fed.8069/90);

2. 10% (dez por cento) para casos de infração de cláusula contratual, e/ou inexecução parcial do ajuste;

3. 30% (trinta por cento) para casos de inexecução total do ajuste. O valor da multa será calculado sobre o valor do contrato;

4. 10% valor total do contrato, em caso de falta de urbanidades praticadas pelos contratados com os funcionários da instituição ou terceiros.